

COESÃO TERRITORIAL**Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro****Aviso n.º 16372/2022**

Sumário: Alteração da delimitação da reserva ecológica nacional (REN) do município da Batalha.

Foi apresentada pela Câmara Municipal da Batalha, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º, por remissão do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto (RJREN), uma proposta de alteração de delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município da Batalha, aprovada pela Portaria n.º 59/2016, de 30 de março, alterada pelo Aviso n.º 15096/2020, de 30 de setembro e pelo Aviso n.º 6399/2022, de 29 de março de 2022.

A presente alteração de delimitação da REN insere-se no âmbito do projeto de execução de uma unidade industrial de injeção de plásticos, na U1 — Área de Localização Empresarial da Batalha — Norte, sita no lugar de Jardoeira, na freguesia e concelho da Batalha, enquadrada no regime procedimental de alteração previsto no n.º 2 do artigo 16.º do RJREN.

Na sequência do parecer emitido pela Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do RJREN, foi verificada a convergência entre a posição daquela entidade e a posição final favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro sobre a proposta de alteração da delimitação da REN da Batalha.

Assim, em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 11.º e nos artigos 12.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto:

1 — É aprovada a terceira alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional do município da Batalha, com a área de exclusão identificada de E48 na Carta da REN do município e no quadro anexo ao presente aviso, que dele fazem parte integrante.

2 — É publicada a Carta da REN do município da Batalha, republicando-se a Carta da REN com as alterações introduzidas pelo presente Aviso.

3 — A referida carta, o quadro anexo e a memória descritiva do presente processo podem ser consultados na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro e na Direção-Geral do Território.

4 — O presente aviso produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

4 de agosto de 2022. — A Presidente, *Isabel Damasceno Vieira Campos Costa*.

QUADRO ANEXO

3.ª Alteração de delimitação da Reserva Ecológica Nacional do Município da Batalha, no âmbito da construção de unidade industrial de injeção de plásticos, sita em Jardoeira, freguesia e concelho de Batalha

Exclusão (tipo e número de ordem)	Superfície (m ²)	Tipologia(s) REN	Fim a que se destina	Síntese da Fundamentação
E48	33.912	Áreas de máxima infiltração	Atividade económica	Área necessária para a viabilização da unidade industrial.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

65588 — https://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/Carta_de_Delimitação_65588_1004_REN.jpg

615593379